



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO Nº 4872/2018

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA ALEXANDRE NABAES FERREIRA & CIA LTDA - ME, Autorizados pelo Edital nº. 2738/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA ALEXANDRE NABAES FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 91.791.509/0001-55, estabelecida à Rua XV de Novembro, 598, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, por intermédio de seu representante legal o Alexandre Nabaes Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7012948282 e inscrito no CPF sob o nº. 501.679.520-72, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 598, apto 301, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa especializada em ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS aos Servidores Municipais integrantes do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os exames laboratoriais, objeto do presente Contrato, são os constantes na tabela abaixo:

Tabela de Valores de Exames FASM	
Exame	Valor (R\$)
17 Alfa Hidroxi Progesterona	35,00
17 KS	28,00
Acido Cítrico	8,00
Acido Fólico	23,00
Acido Hipúrico	30,00
Ácido Láctico	50,00
Acido Mandélico	20,00
Acido Metil Hipúrico	25,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Acido Oxálico	8,00
Acido Transmucônico	40,00
Acido Úrico	7,00
Acido Valpróico	35,00
Acido Mandélico	35,00
ACTH	55,00
Albumina	7,00
Aldolase	17,00
Aldosterona	40,00
Alfa 1 Glico Proteina Acida (Mucoproteína)	15,00
Alfa-Fetoproteína	30,00
ALT	7,00
Alumínio	38,00
Amilase	8,00
Anatomopatológico (biopsia Simples)	250,00
Anatomopatológico (biopsia complexa)	350,00
Androstenediona	40,00
Anti- HAV IGM	30,00
Anti- HAV IGG	28,00
Anti- HBC IGG	28,00
Anti- HBC IGM	30,00
Anti-Receptor de TSH - TRAB	55,00
Anti GAD	90,00
Anti HbS	20,00
Anti JO1	21,00
Anti Músculo Liso	45,00
Anti SCL 70	20,00
Anti TPO	30,00
Anti Transglutaminase Tecidual IGA	70,00
Anti Transglutaminose Tecidual IGG	70,00
Anti DNA Nativo	15,00
Anti HCV	40,00
Anti LA SSB	21,00
Anti LKM	21,00
Anti RNP	21,00
Anti RO SSA	21,00
Anti SM	21,00
Anticardiolipina	24,00
Anticoagulante Lupico	40,00
Anti Ilhota	33,00
Anti Insulina	45,00
Antiendomiso	47,00
Anti HLA B27	80,00
Antigliadina	22,00
Antimitocondria	20,00
Antimusculo Estriado	55,00
Antineutrofilos - ANCA	55,00
Antitireoglobulina	30,00

2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Antitrombina III	25,00
Antígeno Carcinoembrionico CEA	35,00
Apolipoproteína A	22,00
Apolipoproteína B	22,00
Aslo	8,00
AST	7,00
Bacterioscópico GRAM	10,00
Beta HCG masculino	25,00
Beta HCG	20,00
Beta HCG Quantitativo	38,00
Beta 2 Microglobulina	80,00
Bilirrubinas	15,00
BK	15,00
Brucelose IGG	15,00
Brucelose IGM	25,00
Ca 125	40,00
Ca 15-3	40,00
Ca 19-9	40,00
Ca 72-4	45,00
Cádmio	40,00
Cálcio	7,00
Capacidade de Fixação de Ferro	10,00
Carbamazepina	40,00
Carboxihemoglobina	15,00
Catecolaminas Fracionada	65,00
Caxumba IGG	25,00
Caxumba IGM	35,00
CCP, Anti Citrulina	80,00
Chagas Elisa	17,00
Chagas IGG - IFI	25,00
Chagas IGM - IFI	25,00
Chlamydia IGA	45,00
Chlamydia IGG	25,00
Chlamydia IGM	25,00
Chlamydia, cultura	28,00
Chumbo	20,00
Ciclosporina	80,00
Cistina	14,00
Citomegalovirus IGG	22,00
Citomegalovirus IGM	25,00
Citopatológico	25,00
CK Mb	25,00
CK Total	15,00
Clorestos	8,00
Coagulograma	20,00
Cobre	33,00
Colesterol Total	7,00
Colesterol HDL	10,00

3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Colesterol LDL	15,00
Colesterol VLDL	8,00
Colinesterase	33,00
Complemento C2	28,00
Complemento C3	18,00
Complemento C4	18,00
Complemento C5	35,00
Complemento CH 50	18,00
Coombs Direto	8,00
Coombs Indireto	15,00
Coprocultura	25,00
Cortisol	21,00
Cortisol livre Urinário	35,00
Creatina	7,00
Crioglobulinas	28,00
Cromo	33,00
Cultura Bacteriana (diversos materiais)	25,00
Cultura para Mycobacterium	40,00
Curva Glicêmica (5 ou mais dosagens)	30,00
Curva Glicêmica Clássica	25,00
Curva Insulínica (5 ou mais dosagens)	120,00
Curva insulínica (4 dosagens)	105,00
Cálcio Iônico	15,00
Dehidropiandrosterona - DHEA	25,00
Dehidrosterona - DHT	35,00
Dengue IGG	35,00
Dengue IGM	45,00
DCE	10,00
Desidrogenase Láctica	10,00
Digoxina	22,00
Dímero D	80,00
EPF	10,00
Epstein Baar IGM	40,00
Epstein Baar IGG	40,00
Eritrograma	8,00
Eritropoetina	86,00
Espermograma	40,00
Estradiol	25,00
Estriol Livre	40,00
Estrona	28,00
Etanol	60,00
Exame Direto	10,00
Exame Micológico c/ cultura	28,00
Exame Micológico Direto	20,00
QUE	8,00
FAN	20,00
Fator Reumatoide	8,00
Fator Rh	8,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

A

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Fator V de Leiden	130,00
Fator VII	65,00
Fenilcetonuria	10,00
Fenitoina	40,00
Ferritina	30,00
Ferro	8,00
Fibrinogênio	8,00
Fosfatase Alcalina	7,00
Fosfatase Alcalina Óssea	65,00
Fosfatase Acida	10,00
Frutosamina	17,00
Frutose	6,00
FSH	18,00
FTA ABS IGG	10,00
FTA ABS IGM	12,00
Fosforo	8,00
Gama GT	8,00
Glicose	8,00
Glicose Teste Oral	15,00
G6PD	30,00
Globulina de Ligação - SHBG	50,00
Globulina Transportadora de Tiroxina	40,00
Gordura Fecal	8,00
Grupo Sanguíneo	10,00
Hemoglobina Glicada	16,00
Hemograma c/ plaquetas	12,00
Hepatite B - Quantitativo p/ PCR	300,00
Hepatite B - Quantitativo p/ PCR	230,00
Hepatite B - Anti HbE	30,00
Hepatite B - HbSAg	20,00
Hepatite C - Qualitativo p/ PCR	160,00
Hepatite C - Quantitativo p/ PCR	390,00
Hepatite C - Genotipagem	230,00
Herpes Simples I/II - IGG (cada)	28,00
Herpes Simples I/II - IGM (cada)	33,00
HIV	40,00
HIV p/ PCR carga viral	140,00
Homocisteína	55,00
Hormônio do Crescimento	26,00
HPV Captura Híbrida	160,00
HTLV I p/ PCR	350,00
HTLV I/II	45,00
IGA	15,00
IGE Específico (consultar alérgeno)	25,00
IGE Total	20,00
IGF1	50,00
IGFBP-3	55,00
IGG	25,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

IGM	15,00
Imunoglobulina D	45,00
Índice de Saturação de Transferrina	30,00
Insulina	20,00
Insulina após sobrecarga	20,00
Iodo Proteico - PBI	35,00
Leptina	85,00
Leptospirose	20,00
Leptospirose IGM	75,00
Leucócitos Fecais	8,00
LH	20,00
Lipase	10,00
Lipoproteína A	30,00
Listeriose	15,00
LCR - Rotina	60,00
Líquido Plural - Rotina	60,00
Líquido Sinovial - Rotina	60,00
Lítio	12,00
Magnésio	8,00
Metanefrinas	60,00
Metanol	20,00
Microalbuminúria	25,00
Mioglobina	35,00
Mononucleose	8,00
Oxcarbamazepina	50,00
PTH	50,00
Peptídeo C	35,00
Pesquisa de Cândida	8,00
Pesquisa de Giardia	20,00
Pesquisa de Oxiúros	15,00
Pesquisa de sangue Oculto Imunoenzimático	25,00
PH Fecal	10,00
PH Urinário	10,00
Potássio	8,00
Progesterona	25,00
Prolactina	22,00
Prolactina Pool (3 coletas)	30,00
Proteinograma	35,00
Proteína C Funcional	35,00
Proteína C Reativa	12,00
Proteína C US	20,00
Proteína Bence Jones	10,00
Proteína S Funcional	130,00
Proteína S Livre	140,00
Proteínas Totais	8,00
PSA Total e Livre	60,00
PSA Total	35,00
Renina	80,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Reticulocitos	12,00
Retração do Coágulo	8,00
Rubéola IGG	20,00
Rubéola IGM	30,00
S-DHEA	25,00
Sarampo IGG/IGM (cada)	55,00
Selênio	40,00
Substância/Açúcares redutoras	12,00
Sódio	8,00
T3	20,00
T3 Livre	23,00
T4	20,00
T4 Livre	23,00
Tempo de Coagulação	8,00
Tempo de Sangria	8,00
Teste do pezinho Plus	100,00
Teste do pezinho Master	160,00
Testosterona Total	25,00
Testosterona Livre	35,00
Tireoglobulina	35,00
Toxoplasmose IGG	20,00
Toxoplasmose IGA	63,00
Toxoplasmose IGM	20,00
Toxoplasmose Avidéz	41,00
Tempo de protrombina	12,00
Transferrina	20,00
Triglicerídeos	8,00
Troponina I	25,00
TSH	20,00
TTP	10,00
Urocultura c/ TSA	20,00
Ureia	7,00
Varicela IGG/IGM	30,00
VDRL	8,00
VHS	8,00
Vitamina A	50,00
Vitamina B1	235,00
Vitamina B12	25,00
Vitamina C	55,00
Vitamina D	45,00
Vitamina E	50,00
Vitamina K	250,00
Waller-Rose	8,00
Zinco	33,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, garantindo nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados de acordo com a técnica aplicável a cada caso, sendo que não haverá limites mínimos e máximos de exames a serem realizados.

**CLÁUSULA QUINTA:** A coleta do material para análise deverá ser realizada no próprio Laboratório (em regime ambulatorial) e também em regime hospitalar quando o paciente estiver internado e o procedimento de coleta possa ser realizado no próprio local de internação, desde que o paciente esteja internado no Município de Caçapava do Sul.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se responsabiliza em manter diariamente profissionais capacitados para atender a demanda de exames, durante o horário normal de expediente e de sobre aviso para atendimento das urgências durante o restante das 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam excluídos do presente Contrato os serviços assistenciais domiciliares, bem como remoções, deslocamentos, mediação e quaisquer modalidades de atendimentos especial, os quais não estejam estabelecidos neste Contrato e Edital nº 2738/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar ao FASM até o dia 15 (quinze) do mês vigente, a comprovação dos exames efetivamente realizados, bem como a Nota Fiscal/Fatura relativo aos serviços. O pagamento será efetuado levando-se em conta o número de procedimentos realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela prevista na cláusula segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês como data limite para os procedimentos que serão cobrados naquele mês, sendo que os procedimentos realizados após esta data deverão ser incluídas na fatura subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pelo FASM, comprovando a realização do serviço, bem como cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 16.01.09.302.0015.2.208 – 33.90.39.50 Red. 3618 Rec. 1500.**

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo de contratação dos serviços objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo prorrogação de contrato, o mesmo será reajustado anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, sendo que os reajustes somente serão concedidos após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e/ou aditivo.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no item 4.5 do Edital nº 2738/2018 – Chamamento Público.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Será responsável pela fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, o servidor **Marco Antônio Porto Lopes**, CPF de nº 449.419.660-72, residente e domiciliado à Rua Lúcio Jaime, nº 735, centro de Caçapava do Sul/RS, tendo como Gestor o servidor **Henrique Teixeira Moreira**, CPF de nº 016.168.070-40, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 471, centro de Caçapava do Sul/RS.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no § 2º do citado artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento e a rescisão contratual a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

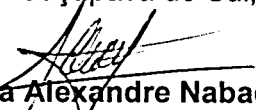
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 28 de agosto de 2018.

  
Empresa Alexandre Nabaes  
Ferreira & Cia Ltda-ME.  
Contratada

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal